



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **PROGRAMA DO CONCURSO “MONTRAS DE SÃO BENTO”**

Ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, e alínea e), do n.º 1, do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o município de Santo Tirso pretende promover o Concurso de Montras de São Bento querendo, com tal iniciativa, perpetuar uma dinâmica que concorre, diretamente, para o enriquecimento programático da festa maior.

O Concurso de Montras de São Bento visa promover e projetar o comércio local, bem como impulsionar o envolvimento dos comerciantes e empresários para o trabalho artístico e criativo, associado à decoração de montras (vitrinismo), pretendendo animar a economia local e exaltar o papel dos pequenos empresários.

Acresce o interesse turístico, enquanto fator de diferenciação e singularidade.

O concurso Montras de São Bento é promovido nos seguintes termos e condições:

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

##### **(Objeto e fim)**

1. O presente programa estabelece os termos e as condições a que deve obedecer o Concurso de Montras de São Bento.
2. Através do presente concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição de decorar as montras com simbologia alusiva a São Bento (santo evocado nas festas do município), bem como, promover e projetar o comércio local e de rua, impulsionando o envolvimento dos comerciantes e empresários para o trabalho artístico e criativo, com vista a animar a economia local e revitalizar o comércio de proximidade.

##### **Artigo 2.º**

##### **(Prémios)**

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no presente Programa de Concurso, o município de Santo Tirso atribui aos três participantes, melhor



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

classificados, os seguintes prémios monetários, a serem gastos no comércio local (nos estabelecimentos aderentes):

- a) 1º Prémio – 300,00 € (trezentos euros)
- b) 2º Prémio – 200,00 € (duzentos euros)
- c) 3.º Prémio – 100,00 € (cem euros)

2. Os premiados recebem também um certificado alusivo à sua participação no Concurso.

3. Por recomendação expressa do júri, o município de Santo Tirso poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados entre o 4.º e o 10.º lugar.

4. Pode ainda haver lugar à atribuição do prémio “Montra Amiga do Ambiente”, se alguma proposta integrar preocupações ambientais, nomeadamente, o compromisso com a proteção ambiental e a sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais reciclados e resultantes da economia circular.

### **Artigo 3.º**

#### **(Requisitos das Montras)**

1. As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) ornamentação da montra com inspiração em símbolos e elementos alusivos a São Bento, incluindo, obrigatoriamente, cravos brancos e sal branco;
- b) imagem de São Bento e/ou as insígnias episcopais (mitra, báculo, cruz peitoral e anel);
- c) concebidas, preferencialmente, com materiais sustentáveis;
- d) ter em evidência os produtos/artigos comercializados no estabelecimento;
- e) possuir o elemento identificador do concurso, em local visível (fornecido pelo município);
- f) estar devidamente iluminada;
- g) poder ser admirada/apreciada, por moradores/visitantes/turistas, ao longo de 14 dias (desde o DIA03SEG ao DIA16DOM JUL '23);
- h) manter a instalação em perfeitas condições, durante o período identificado na alínea anterior;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

i) localizarem-se dentro dos limites da União de Freguesia de Santo Tirso, Couto (SM e SC) e Burgães

2. Para a atribuição do prémio “Montra Amiga do Ambiente” será valorizada a montra que integre, em exclusivo, de forma original e criativa, produtos que foram reutilizados e reaproveitados, decorrentes da própria atividade, bem como produtos sustentáveis, reciclados e resultantes de economia circular.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Critérios de avaliação)**

1. Os critérios subjacentes à avaliação das montras são os seguintes:

- a) originalidade e criatividade;
- b) harmonização dos diversos elementos da alegoria escolhida com os produtos/artigos comercializados no estabelecimento;
- c) iluminação e visibilidade;
- d) a beleza da imagem de São Bento e/ou as insígnias episcopais;
- e) a sustentabilidade dos materiais utilizados.

2. A avaliação dos trabalhos a concurso, far-se-á de acordo com os critérios definidos no número anterior, havendo recurso a uma escala ordenada de um a cinco, (um é mau e cinco excelente <> um/mau; dois/fraco; três/médio; quatro/bom; cinco/excelente). Os trabalhos mais pontuados, serão os vencedores.

#### **Capítulo II**

##### **Procedimento**

#### **Artigo 5.º**

##### **(Início do Procedimento)**

1. O concurso para atribuição dos prémios das Montras de São Bento inicia-se por decisão do (a) Vereador (a) com a área de gestão do Turismo, após a aprovação do presente programa de concurso em reunião ordinária da câmara municipal de Santo Tirso.

2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do sítio institucional do município de Santo Tirso na internet, edital e imprensa escrita local.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **Artigo 6.º**

### **(Concorrentes)**

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, no perímetro estabelecido na linha i), do artigo n.º 3, um estabelecimento comercial, que preencha os seguintes requisitos:
  - a) esteja aberto ao público e com atividade em funcionamento;
  - b) possua montra visível e acessível;
  - c) cumpra com os requisitos definidos no n.º 1, do artigo 3º do presente programa de concurso;
2. cada estabelecimento comercial só pode submeter a concurso uma proposta.
3. Podem também concorrer os estabelecimentos de ensino que cumpram com os requisitos definidos nos números anteriores.
4. O incumprimento do disposto nos números anteriores, será motivo de exclusão do concurso.

## **Artigo 7.º**

### **(Inscrições)**

1. As inscrições têm de ser formalizadas até à data-limite de 30 de maio.
2. A inscrição é gratuita e realizada através do link disponibilizado para o efeito, divulgado no sítio institucional do município de Santo Tirso, na internet.
3. Com a inscrição os concorrentes comprometem-se a respeitar e cumprir as normas de participação definidas no presente programa de concurso.
4. Em caso de desistência deve o concorrente informar o município com a maior brevidade possível.

## **Capítulo III**

### **Júri**

## **Artigo 8.º**

### **(Designação do Júri)**

1. O júri é constituído por três elementos efetivos, designadamente:



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- a) o (a) Chefe do Serviço de Turismo da Câmara Municipal de Santo Tirso;
  - b) o (a) Presidente da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Santo Tirso;
  - c) o (a) Diretor (a) da Escola Profissional de Serviços de Cidenai de Santo Tirso.
2. O júri é presidido pelo (a) Chefe do Serviço de Turismo da Câmara Municipal de Santo Tirso.

### **Artigo 9.º**

#### **(Competências do Júri)**

1. Compete ao júri visitar as montras a concurso, para avaliação, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de julho.
2. São excluídas do concurso as montras que não cumpram os critérios definidos no artigo 3º do presente programa de concurso, bem como as que não se encontrem concluídas aquando da visita do júri, nos dias previamente definidos.

### **Artigo 10.º**

#### **(Decisão)**

O júri reúne para a tomada de decisão e elabora a respetiva ata onde consta a lista final dos premiados.

### **Capítulo IV**

#### **Resultados e entrega de prémios**

### **Artigo 11.º**

#### **(Publicitação dos resultados)**

1. Os resultados do concurso são divulgados no sítio institucional do município na internet, no dia 06 de julho.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelo serviço competente para apresentarem as necessárias certidões de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social.
3. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, impede a atribuição do prémio respetivo.

### **Artigo 12.º**



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **(Entrega dos prémios)**

A entrega dos prémios decorrerá até 60 (sessenta) dias úteis após a divulgação dos resultados.

## **Capítulo V**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 13.º**

##### **(Interpretação e lacunas)**

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer os participantes aceitam tacitamente as condições expressas no presente programa de concurso.
2. As dúvidas e omissões inerentes à aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo serviço competente, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas, devendo os interessados dirigirem-se à Loja Interativa de Turismo ou contactar o serviço através do contacto telefónico: 252 830 411 ou e-mail: turismo@cm-stirso.pt

#### **Artigo 14.º**

##### **(Direitos de autor)**

Os concorrentes autorizam o município de Santo Tirso a utilizar todas as imagens das montras apresentadas a concurso, para efeitos de divulgação pública em todos os seus meios de comunicação e *marketing*.

#### **Artigo 15.º**

##### **(Autorização da despesa)**

1. Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 06020305, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 873 de 29 de março de 2023, com o valor de seiscentos euros.
2. O compromisso inerente ao presente concurso está registado no sistema de contabilidade com o número 650/2023.

O presente programa de concurso foi aprovado por deliberação da câmara municipal de Santo Tirso a 20/04/23 (item 9 da respetiva ata).